



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.553, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS 5º
E 6º DA LEI Nº 4.886 DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 69/2025, de autoria do Vereador Valdemir Frederico

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam alterados os arts. 5º e 6º da Lei 4.886, de 13 de junho de 2007, que “**INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ART. 5º. *A ordem de atendimento nos caixas, nas mesas de gerência, nos caixas eletrônicos ou em qualquer outro tipo de serviço bancário que exija senha, serão estabelecidas mediante a entrega de senhas numéricas aos usuários emitidos por equipamentos de dispensação.”*

“ART. 6º. *Ressalvadas as exceções previstas nesta lei, o tempo limite para o atendimento dos usuários será de:*

- I. Vinte e cinco minutos de terça à sexta-feira;*
- II. Trinta minutos às segundas-feiras;*
- III. Quarenta e cinco minutos às vésperas e depois de feriados com três dias ou mais consecutivos, em dias de pagamento de funcionários públicos municipais, estaduais, federais e do quarto ao sétimo dia útil de cada mês.”*

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


FERNANDA ZONTA VICENTIN
Secretária Adjunta de Tributação e Fiscalização


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo